

Questionamento V

Para os LOTES 2, 3 e 4

Segue resposta ao pedido de esclarecimentos formulado em anexo.

Resposta da Unidade Demandante: entendemos que não cabe a exigência de laudo técnico para os cartuchos compatíveis, pois não consta expressamente do Edital.



Ao
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016
PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SML/06/2016/e-PAD 638/2017

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática e expediente, nos termos deste Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Lemarink Cartuchos Eireli EPP, inscrita no CNPJ.: 18.436.917/0001-07, com sede na Av.: Cruzeiro do Sul, 2282, sala 01, São Paulo – SP, vem mui respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento relativo ao edital do Pregão Eletrônico em Referência;

No Anexo II, Termo de Referência e (Especificações e Quantitativos) do edital, nos itens relacionados, será aceitos suprimentos compatíveis com as impressoras e seus respectivos modelos (lotes 2, 3 e 4).

Em conferência ao item 7. Habilitação, não esta sendo solicitado o LAUDO TÉCNICO comprovando o funcionamento, qualidade, desempenho e rendimento de impressões, emitido por Laboratório/Entidade/Instituto de reconhecida idoneidade e competência pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado e com acreditação do INMETRO. A exigência de laudo é autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n.º 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002 e 1.196/2002 e Acórdão n.º 1.446/2004, todas do Plenário.

A exigência do Laudo/Relatório é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

- 1 Decisão n.º 130/2002 – Plenário;
- 2 Decisão n.º 516/2002 – Plenário;
- 3 Decisão n.º 1196/2002 – Plenário;
- 4 Decisão n.º 1476/2002 – Plenário;
- 5 Acórdão n.º 1446/2004;



Sendo assim, perguntamos:

Tal documento não será exigido por essa ilustre administração? Uma vez que, o mesmo atesta a compatibilidade, qualidade e rendimento igual ou superior ao original do fabricante do equipamento.

Agradecemos para uma Cortez resposta e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Lemarink Cartuchos Eireli EPP

Alécio Vinícius Coronado – Representante Comercial

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2017.

www.lemarink.com.br